



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº062/2025

De 23 de outubro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para execução de obra de pavimentação asfáltica de via pública, e dá outras providências.

Mauro Procópio Fortes de Quadros, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Levo a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de LEI

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) destinados para execução de obra de pavimentação asfáltica de via pública Municipal (estrada geral que liga nossa Dois Irmãos das Missões a cidade de Erval Seco)

Artigo 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Artigo 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dois Irmãos das Missões, RS, 23 de outubro de 2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
PROTOCOLADO Nº 4029
Data 29/10/25 Hora 09:40
Assinatura de Fátima Duarte Lamperli
Assessoria de Serv. Complementares
29/10/25
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Trabalho e Compromisso por o bem de TODOS





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

JUSTIFICATIVAS SO PRESENTE PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Nobres Edis, encaminho para apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos regimentais,, o projeto de Lei nº 052/2025, que autoriza o Município a realizar operações de credito com o Badesul, através do programa AVANÇAR MAIS CIDADES, do Governo do Estado do Rio grande do Sul..

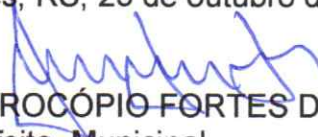
Com a presente operação de credito, pretendemos concluir a pavimentação asfáltica da estrada geral que liga ao Município de Erval Seco.

O Município, após estudo financeiro, dispõe de capacidade para o pagamento dessa operação de crédito, que será mensalmente.

Essa Obra de pavimentação trará maior comodidade aos usuários dessa via, para escoamento da produção, transporte escolar e de pacientes usuários do sistema de saúde, que necessitam se deslocar a outros municípios, além de atrair novos investimentos na cidade com geração de emprego e renda e com certeza o desenvolvimento de nossa cidade.

Diante do exposto, rogamos aos Nobres Edis, a aprovação do presente projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dois Irmãos das Missões, RS, 23 de outubro de 2025.


MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Trabalho e Compromisso para o bem de TODOS

